



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARANGOLA

Comarca de Carangola/MG

Inquérito Civil MPMG nº 0133.18.000532-3

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 11 dias de junho de 2021, às 11:30 horas, na sede da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carangola, perante a **Dr^a. Cristiane Campos Amorim Barony**, Promotora de Justiça, compareceram o **Sr. Ronaldo Tassinario Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 18/03/1956, natural de Mirai, filho de Nefe de Oliveira Rodrigues e Maria Cecilia Tassinari Rodrigues, portador da carteira de identidade nº M-3.748.478, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 521.363.706-00, residente e domiciliado na Rua Dona Arminda G. Almeida 200 apto 101 Centro - Carangola- MG Cep: 36.800-000, **na qualidade de responsável legal do estabelecimento comercial "SB Projetos e Soluções Eireli", antiga "Reformadora de Minas"**, situada na Rua Doutor Amílcar Alves de Souza, nº 61, bairro Santa Maria, Carangola/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.719.219/0001-61, bem como o **Sr. Obede Fernandes de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 04.09.1963, natural de Carangola-MG, filho de Lacy Fernandes de Sousa e Maria Ruth Guimarães de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 454.316.476-87, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº 316, Centro, Carangola-MG, **na qualidade de proprietário do imóvel em que se situa a "SB Projetos e Soluções Eireli"**, o qual anui com a realização das obras no referido estabelecimento comercial, a fim de que seja obtido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CONSIDERANDO que o estabelecimento comercial denominado **"SB Projetos e Soluções Eireli"** encontra-se em funcionamento irregular, por não estar em consonância com as normas estabelecidas na legislação vigente, o que

Cristiane Campos Amorim Barony
Promotora de Justiça
MAMP - 2516



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARANGOLA

CONSIDERANDO a necessidade de a “SB Projetos e Soluções Eireli” responsabilizar-se pela segurança de seus clientes;

CONSIDERANDO que a “SB Projetos e Soluções Eireli” investe-se na condição de fornecedor, sob o prisma do sistema de defesa do consumidor, assumindo, assim, a obrigação de zelar pela segurança de seus clientes;

CONSIDERANDO as funções do MINISTÉRIO PÚBLICO previstas na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.069/90 em especial no artigo 201, incisos V e VIII e seu parágrafo 5º, letra “b”;

CONSIDERANDO, enfim, o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85

Resolvem as partes firmar o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estabelecimento comercial denominado “SB Projetos e Soluções Eireli” reconhece a necessidade de se adequar às regras de segurança, mormente com relação a todas as irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros no histórico da ocorrência do Boletim de Ocorrência nº 2019-018645053-001 e 2020-023949613-001 (fls. 38-41).

CLÁUSULA SEGUNDA

A “SB Projetos e Soluções Eireli” assume a obrigação de realizar, às suas expensas, as obras necessárias para sanar todas as irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros, apresentando, nesta Promotoria, no prazo de 06 (seis) meses, o auto de vistoria do corpo de bombeiros.

Cristiane Campos Amorim Baroni
Promotora de Justiça
MAMP - 2915



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARANGOLA

CLÁUSULA TERCEIRA

O não cumprimento de qualquer das obrigações acima assumidas fará com que seja devida, pela “SB Projetos e Soluções Eireli”, uma multa no valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos, por cada mês ou fração de mês, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. Tal multa será destinada ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor e poderá ser executada pelo Ministério Público independentemente de prévia ação de conhecimento, servindo o presente de título executivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carangola, 11 de Janeiro de 2021.


Cristiane Campos Amorim Barony
Promotora de Justiça


Ronaldo Tassinari Rodrigues

Responsável Legal da “SB Projetos e Soluções Eireli”


Obede Fernandes de Sousa
Proprietário do Imóvel

